



8.
N

CONTRATO N.º 10 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "Aluguer de equipamentos informáticos/ assistência (impressoras) p/ os estabelecimentos de ensino do Município de Caminha/ Instituições"

--- Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Pedro Nuno Barbosa Guimarães, portador do cartão de cidadão n.º 10810808, residente na Rua Padre António José Barreiros, n.º 9 – 4.º dto, em Braga, na qualidade de representante legal da firma "Beltrão Coelho – Sistemas de Escritório, Lda.", com sede social na Rua das Portas, n.º 157 r/c – 4705 – 105 Braga, contribuinte n.º 501933840 e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 8 de fevereiro de 2016, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Beltrão Coelho – Sistemas de Escritório, Lda." a prestação de serviços para "Aluguer de equipamentos informáticos/ assistência (impressoras) p/ os estabelecimentos de ensino do Município de Caminha/ Instituições", pelo preço contratual de € 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 29.483,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e dez cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 8 de fevereiro de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto o aluguer de equipamentos informáticos/ assistência (impressoras) p/ os estabelecimentos de ensino do Município de Caminha/ Instituições, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no convite do ajuste direto, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato. O contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, automaticamente renovável até ao limite de três anos;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



--- Quarta: Em tudo quanto for omissão no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Sexta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2016, 2017 e 2018. O montante a pagar para o primeiro ano da sua execução deverá atingir a importância de € 9.827,70 (nove mil, oitocentos e vinte e sete euros e setenta centavos). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. Para os anos seguintes deverá comprometer o montante de € 19.655,40 (dezanove mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta centavos), o qual também já inclui IVA. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/020219. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 29.483,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e dez centavos) tem o número 362 e foi efetuado no dia 23/02/2016.-----

--- Sétima: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,

(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,

(Pedro Barbosa Guimarães)